LEI COMPLEMENTAR Nº200/2017

DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar N.º 07/2017 – Mesa Diretora)

EMENDA DE REDAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR N. 197 DE 11 DE MAIO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

- Art. 1º O tema da citada lei complementar n. 197/2017 é retificado para a seguinte redação:
- "Revisão Geral Anual do Vencimento (remuneração básica) dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, com fundamento na Constituição Federal art. 37, inciso X, dando outras providências."
- Art. 2º A redação do artigo 1º (primeiro) da citada lei complementar é retificado para seguinte redação:
- Art. 1º Fica revisado em 10,72% (Dez vírgula, setenta e dois por cento) o vencimento (remuneração básica) de todos os Servidores Efetivos, Pensionistas, e Aposentados da Câmara Municipal de Valença, referente ao período 2015 e 2016.
- Art. 3º Retificado fica assim a redação dos dispositivos acima mencionados, mantendo-se no mais os demais dispositivos da citada lei que é objeto da presente retificação em decorrência de erro material.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário .

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva	Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE
David Barbosa Nogueira	Pedro Paulo Magalhães Graça
1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO
Usando das atribuições que me são conferidas para as devidas publicações.	<u>SANCIONO</u> a presente Lei. Extraiam-se cópias
Gabinete do Prefeito, em// Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Munio	cipal